

Interior.

Caixa 84

Nº 13

Ano N.

Marcos 14

Document. N. 511



Tradado da Encrística de traçados,
e anrigar el composition que fizera os
Inventarios da Lenza da Santa Casa da
Misericordia de Lisboa com o Hospital
dos Exportos desta Cidade sedendo-lhe
num Legado de 600 \$000^t. imposto sia
Almudiga desta Cidade para sustento
dos meus Exportos. Foi lido e votado
em Lisboa na Notaria do Tabellio Joa-
cim Soathans de Melo aos 7 de Março
de 1710. E Traduzido em Portuguez
pelos Tabellios Felisberto Antônio
Malafaias aos 24 de Maio de 1782

1710





Abri quanto
 tramento descularas transvasas,
 e amigavel Composicão, tras par-
 ss de juros, Procuradas em Cauza
 mofifica, os brizacás ou como em Di-
 recto mais fome seja, melhor nome,
 e lugar seja fadem, que no trans-
 do Nascimento de Vosso Senhor

José Christo demil vinte Centos e dez 1710 -
 em vinte dias do mes de Março na
 Cidade de Lisboa na Praça de Deyra-
 do da Santa Mizericordia, aonde
 estavas presentes o Ilustríssimo
 Bispo Inquisidor Geral Nuno da
 Cunha de Almeida, do Conselho de
 Estado da sua Magestade, que Des-
 gozarde, seu Capelão Mor, e Prove-
 dor da mesma Mizericordia, Com-
 os Mais Irmãos da Mesa audi-
 ante assignados, não só em nome
 da ditta Mesa, mas também
 como Administradores do Hospital

do Hospital Real detado no Santos:

Por elles foy dito emprazencia
Semim Tabellias, e Fortemundas
adiante nomeadas, que em Lasso
do Direito exas, que athena das
Mesmas Engeitadas tom natera
parte fo procedido deslegado das
Cumpridor na forma dos Proveres Pan-
dificios, com determinaciones da
Mesa da Licençadas, segunera
sobre esta portaria demorada
finta, onde se resoluua segui-
ze se Suma transacao, como tu-
do Melhor se contem no assen-
to que oameira Resoluua vila
tomado agostas ducentas ses-
senta e sete do livro quarto
dos Acordões aquelle effeitos,
para que de Commum Consen-
timento farem, e burlgas vila
Descriptura á qual o Excellentis-
simo Provedor, Armaos da Hera



2

Da Mera da Administracão
ditoz Engeitados davão em todo
Sua Autorizaçā, Consentimento,
por termo, que se fará assinante
por quanto o Contrato transac-
tado comigozel, que falam aju-
tado, e de nayomha sequinto a cla-
ber. Que adita Mera dos Engeita-
dos em seu nome, e de seus futuros
Successores faz Depas de presen-
te dia para sempre oito de odi-
reito, eauia, que toca, pertence
a Mera dos Engeitados nos ta-
es Legados não cumpridos, por
quanto em seu lugar, e compen-
sação das suas tristíssimas Prove-
dades, e Primaõe da Mera, tam-
bem em seu nome, e de seus suc-
cessores, como tais administras-
cias da Fazenda dodoito Horqu-
tal, se den sum juro Beat de
Seis Centos trinta e sete mil



mil duzentos e trinta Reis, que o
Hospital Real leva annualmen-
te na sua via da Almada, de que
a Almada dos Inquéitados poderá man-
dar fazer a Cobrança de juro de
período, e sua importância do mi-
meiro de mês de Janeiro passado
de presente anno demil sete
Centos e dez, requerendo para is-
so todas as Ordens necessárias
dos Ministros, Tribunais e aque-
pertencer, quanto monte e quan-
to em nome da Almada dos Inquéi-
tados novo Zadrao, sua Apóstolika
do dito juro de sete Centos e trin-
ta e sete mil duzentos e trin-
ta Reis, os quais poderão Cobrar
do dito dígo Cobrar dodia so-
bre dito primeiros de Janeiro
mostrante, como fica declara-
do, assim a Almada dos Inquéitados
presente, como as fudar para



3

as futuras, para Cuja
para que mais convenga em
ordem acta, e requerimento do
Novo Padroso, ou Apóstolo, para
o mais, que necessário seja fa-
zem, Constituem elles Ilustrissi-
mo Bispo, e mais Irmãos
em seu nome, em que representan-
tas elas Procuradores, em causa
própria, aos Irmãos da Meca,
que fai, e tem dos ditos Engen-
tados, com toda alegria, e faculda-
de que convier liure, e geral ad-
ministracão, em que profrai se
vagar esta procuracão em causa
própria, por que o dito juizo tem
por obrigação de pagar cento
e Sessenta mil Reis cada
anno aos Religiosos do Conven-
to de São Francisco desta Ci-
dade Seja por importa esta
obrigação desde logo, como to-



tidas as mais, que o dito juro tiver
na mesma seria parte dos Le-
gados não cumpridos, de que a
Alvara dos Engeitados tem feito
a Cefas e a Diferida, atuais delle,
é junta mente omitir, e mais
bem parado de todos os bens Li-
vres do dito Hospital para
que fique a Alvara dos Engeita-
dos, segurando o dito juro livre
mente, sem nenhum encargo
adem de que fica declarado, se
raio as Irmãos presentes, e fu-
turos do mesmo Hospital Be-
al obrigados mandar dar a Al-
vara dos mesmos Engeitados, ou
Zatel emeys de Carneiro, equa-
tro paens de peso Ordinario
de que se farão no dito Hospi-
tal para cada uma das Irmãas
que soje vreas, e o diante entive-
rem na casa da Roda, e que tudo



4

tudo deles daria na Corrida,
dispensa do dito Hospital, nasta
ma em que deprezente Symatica,
Como tambem os remedios neu-
ros para as mermas Amas
da Cura da Cida, e Luma e Outra
Causa se entregarão por Escrito
assignado pelo Visitador, que
for da mesma Cura da Cida, para
assim Scovitar qual quer grande
que possa haver nessa Materia,
espera que esta transacção separar-
se aparte fique com toda a segur-
dade Scavoria breve de Juuan-
tidade, por serem os legados não
Cumpridores bens Pecuniarios,
Concedidos por elle, Mas nem
por isto deixara desfymaticar
sajuste na forma requerida,
enquanto não chegar o dito
Breve. Espera que dos annos e
antecedentes se deve á dita Alvara



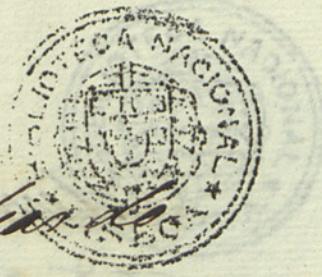
Mesa dos Inquietados Considera-
vel importância por elle naó
Saber paga o que nos tocava dos
taes Legados, se fizera conta a
tudo o que elles devia; e depois
de ajustado nos mandara a
Mesa da Almorrivada dar Es-
ma Comissão respeitando a
divida impossibilidade do Hos-
pital importa nos rendimentos
das Comédias depois de latir fei-
to sempendo o Gates; e nestas for-
ma, ena que em direito man Va-
lido era, se fár, e outorga de lo-
mam consentimento esta Es-
criptura, para que entado de
ya forme, e alíada do proprio
modo, que nella se declarar, e
para maior sua validade
podrá leguarse qual quer
das quinhas partes fazer juzgar
por sentença da Juiz da Cau-



Das causas da morte ~~Hospital~~
dia Engeitados, quer julgue,
suaão sempre em todo terá seu
devido cumprimento, como nel-
la se fizer, sem que apressado
se voga por summa, ou outra
parte, reclamar, ou contradizer,
em todo, ou em parte por ne-
nsuma via que seja, cainda que
seguiu não terá desfeitos, an-
tes toda accusa, que qual quer
delle partes para o fazer te-
rás, demitte, caparta de si, e de
seus herdeiros digo, e de seus suc-
cessores para demanda appode-
rem a elle, nem ajudar, e para
tudo assim cumprir, e que os
darem com seus sucessores
com as custas, díspensas, que
obrigavaos todos os bens, e len-
das do mesmo Hospital, que
aprezzente possude, e as dante



Cessante possuir quais quer, cada
Sorte que forem, os melhos parados
deles, e amemna obrigaçao' fará
adita Mera dos Engenheiros, pelo
que fica obrigado no termo de sua
afectacão, e Outorga', pelo cum-
primento responderás sum, Du-
tros Com os meus Sos lances.
Sede nesta Cidade perante o Ju-
iz, que Se; oufor das Causas de
suma, e Outra Causa da Mera, Co-
mo privativo deles, para o
que Annuncio' ferias gerais,
especiales, e mais que allegar
possa'. Entendendo de Ver-
dade assim o Outorgara', eedi-
rao' Seguisse este Instrumento
nesta noha, e deles dar os
translados necessarios, que affecta-
rão, e a Cabellio' por quem to-
car auente, como pessoa publica
estipulante, e affectante, certa



certa de assignou em nove dia de
dito mes de Março, sendo testemu-
nhas presentes os Padres José
de Araújo, e Manoel da Almeida, se-
cretários da mesma Hierarquia
dia; o Conde Gómez, os seus
Irmãos, que presentes estavam
serem os proprios aqui contem-
dos, et todos assignaraos na noite
Domingos da Silva Cabellao'
reservay: Odeular, que não este-
ve presente o Ilustríssimo Pro-
vedor, mas, com seu lugar, cau-
zencia assignou o Exceŀlentissi-
mo Conde de Valde Ruy, Con-
de Gómez da Cunha; Testemunhas
as mesmas; dito Cabellao' res-
ervay. Imavieia do Senhor
Provedor-Conde de Valde Ruy, Con-
de de S. Iago Mayor - Conde de Be-
zendo, Manoel Ribeiro, Dom
Isao de Almada, Manoel Esteves

CIDADE DE LISBOA

Estevan Henriquez, António Mar-
tins, António Duarte, Joas' Beni-
to do Vale, Marquez de Fronteira,
Manuel de Almeida, o Padre Jo-
zé de Araujo. Logo nro mero
dia mrx, anno da Outorgada
criptura afixa, entreas Nost-
ra Cidade de Lisboa na casa do
despacho da Hera dos Engeita-
dos do Hospital Real detodo os
Santos donde estavão presentes
o Excellentissimo Conde de Vil-
la Verde do Concelho de Estado de
Sua Magestade, que Deus guarde,
Com os mais Imortais da Es-
cola ao diante assinados, aos qua-
res e tabellias em presença das
Testemunhas ao diante assig-
nadas, lly, declaray a Cripta-
ra de transacções entre proximo
depois depor elles suvida, con-
tendida discussão que emelhos



em Seus nomes, dos mais Ilustres
da dita Mera prezenter e futuros
Pedirão a Toda sua Autora, C
Consentimento para que Sejam
gra, equorde, seja firme, & valida
assim, eamanecia, que nella se
contém, declarar, para o que se
submetem, e a Seus Sucessores
a todas suas Clauzulas, e bri-
gacões, que denovo fôroas' rene-
tidas, expressamente declarar-
das, tudo na forma nella fezenda,
en a que em direito mais firme
seja, por este mesmo Instrumento
medio das' todo poder em Ca-
za propria, que necessário seja,
as Irmãos da Mera, prezenter,
e futuros dito Hospital Real
para a cobrança de toda ampor-
tânia, que dos tais legados não
Cumpridos Sevierem os
primeiros delaneiros passado os



No presente anno em dia de, Com
que tem principio este seu Contrac-
to, e transacção qual entido
aprovado, e ratificado para que
se cumpram, e guardem na forma
que declararam consentimento
entre todos estes ajustados,
enaque em Direito mais firme;
Delegou-se pela sua parte de
sempre, e em todo o tempo Cumpli-
rem, e guardarem este seu
Contrato declarado name-
na Escritura, sem que estes Con-
tratantes, nem seus Sucesso-
res se opoissão em nenhum Prazo,
ou tempo revogar, ou Contradi-
zer por modo algum, e ainda que
se faga não fôr de effeito, an-
tes toda a auctor, que para o fa-
zer tendão demitem, e partas
de si, para demanda usar, etudo
aflitas, e autorizadas pela mesma



Mesma via de longe transversa
camigavel Comporicas, qual
mais fuisse feita, a cuja Cumpli-
mento com as custas obrigações
todos os bens e rendas da mesma
Alena dos Engeitados, e melhor
parado deles. Daissim o Autor-
gario pedirás e affeitarás e Eu
Tabellão, como dito fôr, certe se
a signar em quatorze dias do
dito mês, tendo testemunhas
presentes o Beneficiado Anto-
nio de Freitas, e Rome Frei-
re assentente nas ditas Cartas
Engeitados: Eu Tabellão
Senhor nesses partes ExceLEN-
tissimo Provedor, e Irmaos,
et todos a signarás na Nota.
Domingos da Silva Tabellão
ouro bruto " Conde de Vila Verde "
Conde de Alcalá " Pedro Jan-
eiro Baena Farinha " Mansel
" "



Marcos da Silva" Gonçalo de Fi-
gueiredo" Sebastião Cavares"
Tomar Somas" o Beneficija-
do Antônio de Freitas" Come
Freire" ou Come Freire de
Araújo Cavaleiro Fidalgo da
Corte de sua Majestade, e pelo
mesmo Sendor Tabellaria publi-
co de todas nas Cidades dedi-
cada, e seu termo, que este In-
strumento de minha Nota aque-
me reporto fui translado a obri-
gatory, e a signar em publico"
Signal publico" Intertemando
Deverdade" Come Freire de
Araújo" ——————

O translado a consentir
Com a mesma aqua me repor-
to, que está incorporada com ou-
tras mais Escrituras em um
Livro desfolho encadernado com



Com sua parte de bezerro, o qual
Se pertencente aos Cartórios da
Lá dos Engeitados do Hospital
Real desta Corte, em que fui presen-
tado por Francisco Xavier da
Fonte de Vilaena Procurador da
dita Lára, por quem me foi
pedido passasse apreendente em
pública forma, étudo se torney
entregar, descoms Zuebos aqui
a Signar. Sínboa quatorze de
Maio demil Sete Centos Setenta
e quatro annos. Eu ~~o~~ Fa-
belmo Ignacio Matias de
Mello Sobrinho, e assiney em
pública Dugar do Fignal publi-
co. Em testemunho de verdade,
Ignacio Matias de Mello, Fran-
cisco Xavier da Fonte —

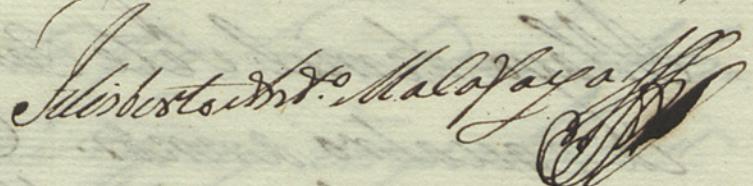
E translada a referida
a Corderoy com aque me foi apre-



apresentado, que me reporte, espero
seja em publica forma expedimen-
to de quem ma amentou e ha
fotney a entregar, que a Juizes.
Lisboa vinte e quatro de Mayo
De mil setecentos e vinteaosme
anno, Dn. Jo. Filiberto d. M. Malo
yaya que o sobriu e a sine emp. d. f.

95401


Filiberto d. M. Malo Yaya


Filiberto d. M. Malo Yaya

and a new melody
by the author
of Segismundus etc
very well for you to sing
I will sing it to you
and you will like it
and then I will sing
it to you again

Good

No ⑧
John Foxe

John Foxe